

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN050923

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

**JORGE MANCHUR & CIA LTDA**

**CNPJ/CPF:77.024.644/0001-44**

**Código INEA: UN052232/47.71.10**

**Endereço: RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 604 - CENTRO - PITANGA - PR**

para coleta e transporte de resíduos classes I, IIA e IIB e produtos perigosos das classes de risco 2 - 2.1 (gases inflamáveis), 2.2 (gases não-inflamáveis, não tóxicos), 3 (líquidos inflamáveis), 5 - 5.1 (substâncias oxidantes), 6 - 6.1 (substâncias tóxicas), 8 (corrosivos) e 9 (substâncias e artigos perigosos diversos, incluindo substâncias que apresentem risco para o meio ambiente), sob a forma fracionada.-x-x-x-x-x-

**no seguinte local:**

**TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TODOS OS BAIRROS,  
município TODOS**

### **Condições de Validade Gerais**

- 1- Esta licença foi emitida por decisão do Conselho Diretor, CONDIR, em sua 507ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental realizada em 04.12.2019, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica por força do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc. III, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02.04.19;
- 2- Esta Licença não exime o empreendedor da obtenção das demais licenças e autorizações legalmente exigíveis;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 29 de Dezembro de 2024, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/500881/2010 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2019



---

**CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ**  
**PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR**



**LICENÇA DE OPERAÇÃO****LO Nº IN050923****Condições de Validade Específicas**

- 4- Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade, de acordo com artigo 27 do Decreto Estadual nº 44.820, de 02.06.2014;
- 5- Apresentar, na ocasião do requerimento de renovação, o relatório de cumprimento às condições de validade da licença ambiental e o Cadastro de Transportadoras, contemplando minimamente a atualização da frota de veículos e listagem dos motoristas;
- 6- Atender à NOP-INEA-14 - Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel - PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada pela Resolução CONEMA nº 58 de 13.12.13 e publicada no D.O.R.J. de 07.01.14;
- 7- Atender a NOP-INEA-24 - Norma Operacional para o Licenciamento Ambiental da Atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos no Âmbito do Estado do Rio de Janeiro, aprovada pela Resolução INEA nº 105, publicada no D.O. de 14.01.2015 e no BS nº 11 de 21.01.2015;
- 8- Atender à NOP-INEA-26 - Norma Operacional para o Licenciamento Ambiental das Atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos (Classe I) e Não Perigosos (Classes II A e II B), aprovada pela Resolução INEA nº 113, publicada no D.O. de 24.04.2015 e no BS nº 75 de 08.05.2015;
- 9- Atender à NOP-INEA-35 - Sistema OnLine de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79 de 07.03.18 e publicada no D.O.R.J. de 13.03.18;
- 10- Atender a Resolução nº 5232 da ANTT, de 14.12.16, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos;
- 11- Atender às NBRs 7.500, 7.501, 7.503, 9.735, 13.221, 14.064, 15.480 e 14.619, 16.173, da ABNT;
- 12- Ficam autorizados a realizar o transporte somente os veículos constantes no processo;
- 13- Operar apenas com veículos adequados aos resíduos, devidamente certificados pelo DETRAN estadual;
- 14- Identificar os veículos coletores com o nome e o telefone da empresa, número da licença do INEA e número do veículo coletor de acordo com o modelo constante no anexo II da NOP-INEA-26;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN050923

### Condições de Validade Específicas

- 15- Portar nos veículos os documentos relativos aos produtos e resíduos perigosos transportados, incluindo ficha de emergência, manifesto de transporte de resíduo e plano de emergência;
- 16- Utilizar nos veículos os rótulos de risco e painéis de segurança adequados aos produtos e resíduos perigosos transportados;
- 17- Manter atualizados as Carteiras Nacionais de Habilitação dos Motoristas (CNH) de todos os motoristas e os Certificados de Curso Especializado de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP) para os motoristas responsáveis pelo transporte dos produtos e resíduos perigosos;
- 18- Apresentar ao INEA, anualmente, em meio digital cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) emitidos pelo DETRAN, para todos os veículos utilizados no transporte dos produtos e resíduos, inclusive os novos adquiridos;
- 19- Manter atualizados os Certificados de Inspeção Veicular (CIV) para os veículos utilizados no transporte dos produtos e resíduos perigosos;
- 20- Manter os veículos em condições adequadas de manutenção e dotá-los de equipamentos necessários a situações de emergências, acidentes ou avarias;
- 21- Realizar exercícios simulados a cada 12 meses para avaliação do Plano de Atendimento Emergencial - PAE, conforme NBR 15.420, encaminhando ao INEA uma cópia do plano em papel e outra em meio digital, sempre que houver mudança significativa, principalmente na coordenação da Equipe de Emergência e nos telefones de contato;
- 22- Manter programa de treinamento periódico em situações emergenciais que envolvam acidentes com os produtos e resíduos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;
- 23- Destinar os resíduos coletados somente em locais apropriados e devidamente licenciados pelo órgão ambiental;
- 24- Efetuar os serviços de apoio à frota como manutenção, lubrificação e lanternagem dos veículos somente com empresas licenciadas para tais atividades, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.



**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

LO Nº IN050923

**Condições de Validade Específicas**

- 25- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais (SOPEA) do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 ou 2334-7911, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 26- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 27- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 28- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na frota;
- 29- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade.
- x-x-x-x-

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.